



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2022

PREGÃO ELETRONICO 022/2022

4º ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS RELATIVO AO ITEM 01

PREGÃO ELETRONICO 022/2022,

CONTRATO 94/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA PR E A EMPRESA: **GOLFLEET TECNOLOGIA LTDA**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480, CEP 86828-000, MAUÁ DA SERRA - PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 95.548.400/0001-42, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, NESTE ATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 070/2022 REPRESENTADO PELO SR: MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, DIVORCIADO FUNCIONÁRIO PÚBLICO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, PORTADOR DO CPF:033.865.829-74, E RG:7.209.760-2 SSP/PR, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO **PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2022**, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DA LEI 10.520/02, **REALINHAR OS PREÇOS** COM A EMPRESA: **GOLFLEET TECNOLOGIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ:09.278.222/0001-45, DOMICILIADA À AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, 500 ANDAR 01 E 02 SALA 201 E 203, GLEBA PALHANO, CEP: 86.050-460 LONDRINA ESTADO DO PARANÁ, REPRESENTADA PELO SR: **JOÃO SORGI** PORTADOR DA RG:183.308-1 SSP/PR INSCRITO NO CPF:003.666.419-72, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 3.555/2000, DECRETO Nº 4.358/2002 LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), DECRETO FEDERAL 3.931/2001 E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES TODOS REPRESENTADOS CONFORME DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO INSERTA NOS AUTOS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, CONFORME DECISÃO EXARADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **042/2022** E **HOMOLOGADA**, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº **022/2022 CONTRATO 94/2022**, CONSOANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE (GPS/GSM/GPRS) EM TEMPO REAL, INCLUSO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES, DISPONIBILIZAÇÃO E LICENÇA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA/PR

#### 1.1 ,REAJUSTE DE PREÇOS DO ITEM 01

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÍNDICE E DO VALOR REAJUSTADO

**2.1** CONSIDERANDO A DOCUMENTAÇÃO ATRELADA ADMITE-SE A ADOÇÃO DOS ÍNDICES ABAIXO RELACIONADOS, PARA FAZER FACE AO REAJUSTE DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	ESP	V.REGISTRADO	V.REAJUSTADO
01	Serviço de telemetria/Rastreamento Avançada	Rastreador Calamp 2630 ID Effortech GFC 001	100	und	R\$ 87,53	R\$ 90,37

VALOR REAJUSTADO EM: **R\$ 3.408,00 (Três mil quatrocentos e oito reais)**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPOSIÇÃO FINAL

**3.1** TENDO EM VISTA, A MAJORAÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, CONSOANTE O REQUERIMENTO DA CONTRATADA, IMPLICANDO A REVISÃO DESTE POR SIMPLES REGISTRO, AS PARTES RESOLVEM PROMOVER A VARIAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL PARA FAZER FACE AO REAJUSTE DE PREÇOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO.

**3.2** A PRESENTE VARIAÇÃO CONTRATUAL É DISCIPLINADA PELO DECRETO 7892/2013, ART. 12 E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93, ART. 65, FUNDAMENTANDO-SE NO REQUERIMENTO DA CONTRATADA DATADO DE 31/08/2022, CONTRATO 94/2022, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ADITIVO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

**3.3** AS DEMAIS CLÁUSULAS PACTUADAS NÃO ATINGIDAS POR ESTE TERMO, PERMANECEM INALTERADAS.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 3 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



## PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

### 4. CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

4.1 AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL PARA DIRIMIR TODA E QUALQUER QUESTÃO PERTINENTE AO PRESENTE NEGÓCIO, RENUNCIANDO A QUAISQUER OUTROS POR MAIS PRIVILEGIADOS QUE SEJAM, E POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS E FISCAIS CONFORME A PORTARIA 164/2022

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 01 DE AGOSTO DE 2023

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
DECRETO MUNICIPAL 70/2022  
MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE

JOÃO SORGI  
CPF:003.666.419-72  
GOLFLEET TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ:09.278.222/0001-45  
CONTRATADA

TESTEMUNHA \_\_\_\_\_ CPF:063.567.629-00  
ROGER ALEXANDRE DE FRANÇA

TESTEMUNHA \_\_\_\_\_ CPF:050.749.349-40  
EDER MARINS DOS SANTOS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



**MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 - P.M.M.S.

#### PREGÃO Nº 028/2023 - P.M.M.S. - Forma Eletrônica

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Ponta Grossa nº 480, inscrito no CNPJ/MF nº 95.548.400/0001-42, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. **TÂNIA CRISTINA DE MACEDO**, residente e domiciliada nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.680.396-0 SESP - PR e do CPF/MF sob nº 007.826.569-00 designada pela Portaria nº 232/2020, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a Empresa **CIRÚRGICA PRIME LTDA**, CNPJ: **46.116.717/0001-02**, com sede na Rua Parque do Horto, nº 17, Sala B Zona 05, CEP:87.060-285, Município de Maringá - PR, representado pelo Sr. **SÉRGIO LUIZ DE SOUZA JÚNIOR**, CPF:048.260.599-57 e RG nº 9.725.375-7 SSP/PR; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 028/2023 - P.M.M.S. - Forma Eletrônica**;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
22	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	TKL TKL	1000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
23	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	TKL TKL	1000	R\$ 0,58	R\$ 580,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS).

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - **Do prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de **15 (quinze)** dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauá da Serra, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoCS@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoCS@mauadaserra.pr.gov.br)

**3.2 – Do Local de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Saúde, Localizada na Rua Santa Luzia, 153 - Centro – Mauá da Serra – PR, num prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada

**3.3 – Das Condições de Entrega e Recebimento:**

**3.3.1 -** Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

**3.3.2 -** O produto deverá vir acompanhada da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Mauá da Serra, CNPJ: 09.280.202/0001-09. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.**

**3.3.3 -** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.3.4 -** Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

**3.3.5 -** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

**3.3.6 -** Os produtos fornecidos deverão estar registrados no **Ministério da Saúde** e também devem apresentar lote e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses ou 80% (oitenta por cento) do seu tempo de validade contando a data de fabricação, no momento da entrega.

**3.3.7 -** Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

**3.3.8 -** As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério de Saúde;

**3.3.9 -** Na hipótese de produto genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.04.05.

**3.3.10 -** No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário;

**3.3.11 -** Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, e outros danos) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3(três) dias úteis efetuar a troca do produto danificado.

**3.3.12 -** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

#### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 31/07/2023 à 30/07/2024.

#### CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- Administrar a presente ata de registro de preços;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- Fornecer pelo período de 12 (Doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 028/2023;
- Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 028/2023, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- podará ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 028/2023, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



**MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480-Centro- CEP 86828-000 – Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 – e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;

b) Comportamento inidôneo;

c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Mauá da Serra;

8.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4 – A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

8.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

## CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 028/2023, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

**10.2** - Fica designada para atos de gestão e fiscalização, os servidores designadas pela Portaria nº . 162/2022.

**10.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

**10.4** - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

MAUÁ DA SERRA/PR, 31 DE JULHO DE 2.023.

\_\_\_\_\_  
**TÂNIA CRISTINA DE MACEDO**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 232/2020  
Órgão Gerenciador



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 9 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná  
Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000  
CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

---

**CIRÚRGICA PRIME LTDA.**  
**CNPJ:46.116.717/0001-02**  
Fornecedor

---

**EDER MARINS DOS SANTOS**  
CPF: 050.749.349-40  
1º TESTEMUNHA

---

**ROGER ALEXANDRE FRANÇA**  
CPF: 063.567.629-00  
2º TESTEMUNHA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 - P.M.M.S.

#### PREGÃO Nº 028/2023 - P.M.M.S. - Forma Eletrônica

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Ponta Grossa nº 480, inscrito no CNPJ/MF nº 95.548.400/0001-42, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. **TÂNIA CRISTINA DE MACEDO**, residente e domiciliada nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.680.396-0 SESP - PR e do CPF/MF sob nº 007.826.569-00 designada pela Portaria nº 232/2020, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a Empresa **CIRURGICA REAL COM. HOSP. E FARMACEUTICA EIRELI - ME.**, CNPJ: **04.880.586/0001-87**, com sede na Rua São Paulo, nº 130, Centro, Município de Lunardelli - PR, representado pelo Sr. **WILSON DOS SANTOS MACHADO**, CPF: 207.642.519-53 e RG nº 1.429.002 SSP/PR-; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 028/2023 - P.M.M.S. - Forma Eletrônica**;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA	ESTILO	5000	R\$ 0,04	R\$ 200,00
2	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	FARMAX	300	R\$ 4,58	R\$ 1.374,00
3	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13 X 4,5	MEDIX	3000	R\$ 0,05	R\$ 150,00
4	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20 X 5,5	MEDIX	10000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
5	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 6	MEDIX	10000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
6	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 7	MEDIX	5000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
7	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 8	MEDIX	5000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
8	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40 X 12	MEDIX	5000	R\$ 0,06	R\$ 275,00
10	ALCOOL 70% LIQUIDO	TUPI	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
12	ATADURA CREPE 15 CM X 1,80 M ROLO	ORTOM	10000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
13	ATADURA GESSADA 12cm X 2m	ORTOFEN	100	R\$ 2,29	R\$ 229,00
14	BOLSA PARA OSTOMIA, APLICAÇÃO:COLOSTOMIA/ILES	CASEX	100	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

	TOMIA PEDIATRICA, SISTEMA DE UMA PEÇA PLANA, DRENAVEL, TRANSPARENTE OU OPACA, COM OU SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO ACOPLADO, RECORTAVEL DE 08 A 45 MM. RESINA COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, GELATINA, PECTINA. BOLSA COM FACE POSTERIOR EM POLIESTER NAO TECIDO, FEITA EM MATERIAL SILENCIOSO E A PROVA DE ODOR. ESTE PRODUTO DEVE PERMANECER NA PELE HUMANA POR NO MINIMO 3 DIAS, SEM CAUSAR DANOS A PELE.				
15	BOLSA PARA OSTOMIA, APLICAÇÃO: COLOSTOMIA/ILESTOMIA SISTEMA DE COLETOR DE UMA PEÇA, PLANA, RECORTAVEL, ENTRE 60 A 80 MM, DRENAVEL, COM FILTRO ANTI ODOR DE CARVAO ATIVADO ACOPLADO, BOLSA TRANSPARENTE OU OPACA, CONFECCIONADA EM PELICULAS PLASTICAS DE ETIL - VINIL - ACETATO, DICLORETO DE POLIVINILA, POLIETILENO CELULOSICO E REVESTIMENTO EXTERNO MACIO E SEM TRAMAS DE POLIESTER. RSINA SINTETICA DE DUPLA CAMADA, FLEXIVEL, COMPOSTA POR PECTINA, GELATINA, CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, SINTETICO, COM PELICULAPROTETORA, SEM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO. ESTE PRODUTO DEVE PERMANECER NA PELE HUMANA POR NO MINIMO 3 DIAS, SEM CAUSAR DANOS A PELE.	CASEX	50	R\$ 24,40	R\$ 1.220,00
16	BOLSA PARA OSTOMIA, APLICAÇÃO: URINÁRIA, ADULTO, BOLSA COM BASE ADESIVA, 1 PEÇA, DRENÁVEL, ANTIODOTR, TRANSPARENTE, ANTIREFLUXO, VÁLVULA DE DRENAGEM, PLANA.	CASEX	50	R\$ 23,29	R\$ 1.164,50
17	CADARÇO SARJADO 10 MM X	SONI	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

	50 M BRANCO				
18	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	MEDIX	500	R\$ 0,61	R\$ 305,00
19	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	MEDIX	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
20	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	MEDIX	1000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
21	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	MEDIX	1000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
25	CATETER INTRA VENOSO CENTRAL Nº 16G	ARGON	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
26	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL Nº 20G	ARGON	10	R\$ 58,90	R\$ 589,00
28	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA CLOREXIDINA 2% C/1 LITRO.	FARMAX	50	R\$ 15,80	R\$ 790,00
29	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTNATE 13 LITROS	MEDIX	100	R\$ 4,13	R\$ 413,00
30	COLETOR DE URINA E SECREÇÃO, SISTEMA ABERTO (TIPO GARRRAFA) 1.200 ML - SEM PRESERVATIVO.	EMBRAMED	200	R\$ 2,98	R\$ 596,00
31	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LITROS	VITALGOLD	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
32	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 4 CAMADAS C/CADARÇO 45 CM X 50 CM	CLEAN	1000	R\$ 39,90	R\$ 39.900,00
33	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 13 FIOS, 100% ALGODÃO - NÃO ESTERIL	CLEAN	500000	R\$ 0,03	R\$ 14.000,00
36	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 06 SEM EXTENSÃO COM 02	BIOSANI	100	R\$ 1,67	R\$ 167,00
37	DISPOSITIVO VENOSO PERIFERICO 19 G	MEDIX	500	R\$ 0,18	R\$ 90,00
38	DISPOSITIVO VENOSO PERIFERICO 21 G	MEDIX	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
39	DISPOSITIVO VENOSO PERIFERICO 23 G	MEDIX	500	R\$ 0,18	R\$ 90,00
40	DISPOSITIVO VENOSO PERIFERICO 25 G	MEDIX	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
41	DISPOSITIVO VENOSO PERIFERICO 27 G	MEDIX	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
47	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDIACA. DESCARTÁVEL, DORSO EM ESPUMA DE POLIETILENO, COBERTO COM ADESIVO ACRILICO HIPOALERGENICO EM UMA DAS FACES E LAMINADO COM FITA DE POLIPROPILENO NA OUTRA FACE, GEL CONDUTIVO ADESIVO, PINO METÁLICO DE AÇO INOX.	MEDIX	3000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
48	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL. EM PVC, CAMARA DE	LAMEDID	1500	R\$ 0,85	R\$ 1.275,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

	GOTEJAMENTO FLEXIVEL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, PINÇA ROLETE CORTA FLUXO, ESTERIL, APIROGENICO.				
49	EQUIPO MACROGOTAS COM ROLDANA PARA SORO	MEDIX	2000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
50	ESPECULO VAGINAL GRANDE DESCARTAVEL - NÃO ESTERIL - NAO LUBRIFICADO	VAGISPEC	300	R\$ 1,32	R\$ 396,00
53	FIO DE SUTURA CATGUT 2-0 C/AGULHA DE 3 CM.	TECHNOFIO	120	R\$ 3,20	R\$ 384,00
54	FIO DE SUTURA CATGUT 3-0 C/AGULHA DE 3CM.	TECHNOFIO	120	R\$ 3,70	R\$ 444,00
55	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/AGULHA DE 3CM.	TECHNOFIO	1440	R\$ 1,15	R\$ 1.656,00
56	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 NÃO ABSORVIVEL, NONOFILAMENTO PRETO 45 CM, COM AGULHA 3/8 CTI (CIRCULO TRIANGULAR) 3 CM DE AÇO INOX ESTÉRIL.	TECHNOFIO	1440	R\$ 1,15	R\$ 1.656,00
57	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/AGULHA DE 3CM.	TECHNOFIO	864	R\$ 1,15	R\$ 993,60
58	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/AGULHA DE 4 CM.	TECHNOFIO	804	R\$ 1,40	R\$ 1.125,60
61	FITA ADESIVA HOSPITALAR, BRANCA 19CM X 50 M.	CIEX	50	R\$ 3,28	R\$ 164,00
63	FITA MICROPOROSA HIPOALERGENICA BRANCA 50MMX10MT COM TAMPA	CIEX	300	R\$ 3,48	R\$ 1.044,00
64	FRALDAS DESCARTAVEIS ADULTO, TMANHO EX-G	SAFETY CONFORT	20000	R\$ 1,28	R\$ 25.600,00
66	FRALDAS DESCARTAVEIS ADULTO, TAMANHO M	SAFETY CONFORT	15000	R\$ 0,99	R\$ 14.850,00
68	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL, TAMANHO EG	HIPOPÓ	3000	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
70	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL, TAMANHO M	HIPOPÓ	3000	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00
71	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL, TAMANHO P	HIPOPÓ	3000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
74	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE, TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO, PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO: AQUECIMENTO OU RESFRIAMENTO DE SOLUÇÕES ENTERAIS.	BIOSANI	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
77	INDICADOR BILÓGICO, TIPO 3ª GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO	2i	500	R\$ 11,40	R\$ 5.700,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

	AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPECIE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERISITCAS ADICIONAIS RESPOSTA DE 3 A 5 HORAS, APLICAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS COM INDICADOR QUIMICO E CONTROLE DE PROCESSO, ADICIONAIS PACOTE PARA TESTE COM LOCAÇÃO DE INCUBADORA.				
78	LODOPOVIDONA DEGERMANTE 1 L	FARMAX	50	R\$ 29,80	R\$ 1.490,00
79	LODOPOVIDONA TÓPICO 1 L	FARMAX	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00
80	LAMINA DE BISTURI, ESTERIL, AÇO CARBONO Nº 10	MEDIX	4000	R\$ 0,20	R\$ 796,00
81	LAMINA DE BISTURI, ESTERIL, AÇO CARBONO Nº 15	MEDIX	4000	R\$ 0,20	R\$ 796,00
82	LUVAS CIRÚRGICAS, ESTERIL, LATEX, ANATOMICAS, TEXTURIZADAS, LUBRIFICADAS C/PÓ ABOSOVIVEL E INERTE, DESCARTAVEL TAMANHO 7,5	NEW HAND	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
83	LUVAS CIRÚRGICAS, ESTERIL, LATEX, ANATOMICAS, TEXTURIZADAS, LUBRIFICADAS C/PÓ ABSORVIVEL E INERTE, DESCARTAVEL TAMANHO 6,5	NEW HAND	250	R\$ 0,90	R\$ 225,00
84	LUVAS CIRÚRGICAS, ESTERIL, LATEX, ANATOMICAS, TEXTURIZADAS, LUBRIFICADAS C/PÓ ABOSOVIVEL E INERTE, DESCARTAVEL TAMANHO 7,0	NEW HAND	250	R\$ 0,90	R\$ 225,00
85	LUVAS CIRÚRGICAS, ESTERIL, LATEX, ANATOMICAS, TEXTURIZADAS, LUBRIFICADAS C/PÓ ABOSOVIVEL E INERTE, DESCARTAVEL TAMANHO 8,0	NEW HAND	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
86	LUVAS DE PROCEDIMENTOS G DESCARTAVEL, TEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, NÃO ESTERIL, COM PÓ ABSORVÍVEL E HIPOALERGENICA COM 100 UNIDADES	MEDIX	20	R\$ 11,10	R\$ 222,00
87	LUVAS DE PROCEDIMENTOS M DESCARTAVEL, TEXTURIZADA NAS PONTAS DOS DEDOS, NÃO ESTERIL, COM PÓ ABSORVÍVEL E HIPOALERGENICA COM 100 UNIDADES	MEDIX	50	R\$ 11,09	R\$ 554,50
88	LUVAS DE PROCEDIMENTOS P DESCARTAVEL, TEXTURIZADA	MEDIX	50	R\$ 11,10	R\$ 555,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

	NAS PONTAS DOS DEDOS, NÃO ESTERIL, COM PÓ ABSORVÍVEL E HIPOALERGENICA COM 100 UNIDADES				
89	LUVAS DE PROCEDIMENTOS PP DESCARTAVEL, TEXTURIZADA NAS PONTAS DOS DEDOS, NÃO ESTERIL, COM PÓ ABSORVÍVEL E HIPOALERGENICA COM 100 UNIDADES	MEDIX	100	R\$ 11,10	R\$ 1.110,00
90	LUVAS DE PROCEDIMENTOS M, DESCARTAVEL, NITRILO, TEXTURIZADA NAS PONTAS DOS DEDOS, NÃO ESTERIL, SEM PÓ, AMBIDESTRA C/100 UNIDADES.	MEDIX	50	R\$ 10,05	R\$ 502,50
91	LUVAS DE PROCEDIMENTOS P, DESCARTAVEL, NITRILO, TEXTURIZADA NAS PONTAS DOS DEDOS, NÃO ESTERIL, SEM PÓ, AMBIDESTRA C/100 UNIDADES.	MEDIX	50	R\$ 10,05	R\$ 502,50
94	MASCARA N95, PFF2, DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELASTICAS, FORMATO CONCHA, SEMIFACIAL, BRANCA.	SUPER SAFETY	10000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
95	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MM X 100M.	CIEX	24	R\$ 36,00	R\$ 864,00
96	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150 MM X 100 M.	CIEX	12	R\$ 50,20	R\$ 602,40
97	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300 MM X 100 M.	CIEX	12	R\$ 109,00	R\$ 1.308,00
98	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 MM X 100 M.	CIEX	24	R\$ 21,40	R\$ 513,60
99	Papel Lençol hospitalar, rolo 70cm x 50cm PAPEL LENÇOL HOSPITALAR DESCARTAVEL BRANCO	ORTOM	20	R\$ 7,96	R\$ 159,20
100	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 80MM X 30MTS	DARU	120	R\$ 7,80	R\$ 936,00
101	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS	NEKPLAST	4000	R\$ 0,25	R\$ 996,00
102	SERINGA DESCARTÁVEL, DE 1 ML, SEM AGULHA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONADA, BICO LUER LOCK	MEDIX	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
103	SERINGA DESCARTAVEL, DE 10 ML, SEM AGULHA, ESTERIL, APIROGENICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, SILICONADA, BICO LUER SLIP.	MEDIX	5000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
104	SERINGA DESCARTAVEL, DE 20	MEDIX	10000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

	ML, SEM AGULHA, ESTERIL, APIROGENICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, SILICONADA, BICO LUER SLIP.				
105	SERINGA DESCARTAVEL, DE 3 ML, SEM AGULHA, ESTERIL, APIROGENICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, SILICONADA, BICO LUER SLIP.	MEDIX	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
106	SERINGA DESCARTAVEL, DE 5 ML, SEM AGULHA, ESTERIL, APIROGENICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, SILICONADA, BICO LUER SLIP.	MEDIX	5000	R\$ 0,12	R\$ 595,00
107	SERINGAS DESCARTÁVEIS PARA INSULINA DE 100 UNIDADES COM AGULHA 8MMX0,3MM, APIROGENICA, ATOXICA.	MEDIX	5000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
108	SONDA FOLEY Fr12, LÁTEX, DESCARTÁVEL, 2 VIAS, VOLUME DO BALÃO 30 ML.	SOLIDOR	30	R\$ 1,98	R\$ 59,40
109	SONDA FOLEY Fr14, LÁTEX, DESCARTÁVEL, 2 VIAS, VOLUME DO BALÃO 30 ML.	SOLIDOR	50	R\$ 1,98	R\$ 99,00
110	SONDA FOLEY Fr16, LÁTEX, DESCARTÁVEL, 2 VIAS, VOLUME DO BALÃO 30 ML.	SOLIDOR	100	R\$ 1,98	R\$ 198,00
111	SONDA FOLEY Fr18, LÁTEX, DESCARTÁVEL, 2 VIAS, VOLUME DO BALÃO 30 ML.	SOLIDOR	100	R\$ 1,93	R\$ 193,00
112	SONDA FOLEY Fr20, LÁTEX, DESCARTÁVEL, 2 VIAS, VOLUME DO BALÃO 30 ML.	SOLIDOR	50	R\$ 1,98	R\$ 99,00
113	SONDA FOLEY Fr22, LÁTEX, DESCARTÁVEL, 2 VIAS, VOLUME DO BALÃO 30 ML.	SOLIDOR	30	R\$ 1,98	R\$ 59,40
114	SONDA NASOENTERAL 10 FR X 120 CM. - CONFECCIONADA EM POLIURETANO E SILICONE, FLEXIVEL, MALEAVEL E DURAVEL, COM OGIVA DISTAL DE TUNGSTENIO E FIO GUIA, CONECTOR EM FORMA DE Y, ESTERIL.	SOLUMED	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
115	SONDA NASOENTERAL 12 FR X 120 CM. - CONFECCIONADA EM POLIURETANO E SILICONE, FLEXIVEL, MALEAVEL E DURAVEL, COM OGIVA DISTAL DE TUNGSTENIO E FIO GUIA, CONECTOR EM FORMA DE Y, ESTERIL.	SOLUMED	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
121	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº20, ESTERIL, DESCARTÁVEL	MEDSONDA	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

	C/10 UNIDADES.				
126	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, ESTERIL, DESCARTÁVEL C/10 UNIDADES.	MEDSONDA	100	R\$ 1,29	R\$ 129,00
127	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, ESTERIL, DESCARTÁVEL C/10 UNIDADES.	MEDSONDA	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
128	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, ESTERIL, DESCARTÁVEL C/10 UNIDADES.	MEDSONDA	100	R\$ 1,54	R\$ 154,00
130	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, EM PVC, TRANSPARENTE, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, PONTA ARREDONDADA E ABERTA, ATÓXICO, ASPIROGÊNCIO, 02 FUROS LATERAIS E NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO.	MEDSONDA	2400	R\$ 0,52	R\$ 1.248,00
131	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, EM PVC, TRANSPARENTE, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, PONTA ARREDONDADA E ABERTA, ATÓXICO, ASPIROGÊNCIO, 02 FUROS LATERAIS E NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO.	MEDSONDA	2400	R\$ 0,52	R\$ 1.248,00
132	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, EM PVC, TRANSPARENTE, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, PONTA ARREDONDADA E ABERTA, ATÓXICO, ASPIROGÊNCIO, 02 FUROS LATERAIS E NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO.	MEDSONDA	6000	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00
133	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, EM PVC, TRANSPARENTE, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, PONTA ARREDONDADA E ABERTA, ATÓXICO, ASPIROGÊNCIO, 02 FUROS LATERAIS E NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO.	MEDSONDA	2400	R\$ 0,57	R\$ 1.368,00
134	SONDA RETAL Nº 08, ESTERIL, DESCARTÁVEL.	MEDSONDA	50	R\$ 0,68	R\$ 34,00
136	SONDA URETRAL Nº 08, ESTERIL, DESCARTÁVEL.	MEDSONDA	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
139	SONDA URETRAL Nº 10, ESTERIL, DESCARTÁVEL.	MEDSONDA	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
140	SONDA URETRAL Nº 12, ESTERIL, DESCARTÁVEL.	MEDSONDA	6000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
141	SONDA URETRAL Nº 14,	MEDSONDA	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

	ESTERIL, DESCARTAVEL.				
142	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE, USO MEMBROS INFERIORES ADULTO 50 X 20 CM.	FIBRA RESGATE	1000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
143	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTAVEL Nº 2,0 C/5 UNIDADES	VITALGOLD	20	R\$ 6,14	R\$ 122,80
148	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO, DESCARTÁVEL, Nº 4,5	VITALGOLD	20	R\$ 2,98	R\$ 59,60
149	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO, DESCARTÁVEL, Nº 5,0 C/5 UNIDADES.	VITALGOLD	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
150	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO, DESCARTÁVEL, Nº 5,5 C/5 UNIDADES.	VITALGOLD	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
151	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO, DESCARTÁVEL, Nº 6,0 C/5 UNIDADES.	VITALGOLD	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
152	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO, DESCARTÁVEL, Nº 6,5 C/5 UNIDADES.	VITALGOLD	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
153	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO, DESCARTÁVEL, Nº 7,0 C/5 UNIDADES.	VITALGOLD	50	R\$ 2,75	R\$ 137,50
154	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTAVEL Nº 7,5	VITALGOLD	50	R\$ 2,75	R\$ 137,50
155	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTAVEL Nº 8,0	VITALGOLD	50	R\$ 2,98	R\$ 149,00
156	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTAVEL Nº 8,5	VITALGOLD	50	R\$ 2,98	R\$ 149,00
157	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTAVEL Nº 9,0	VITALGOLD	50	R\$ 2,98	R\$ 149,00
159	VASELINA LIQUIDA 1.000 ML	FACILIMPE	20	R\$ 17,30	R\$ 346,00
160	VASELINA SÓLIDA 500 GRAMAS.	FACILIMPE	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
164	BRAÇADEIRA DE PNI PARA MONITOR MULTIPARAMETRO, NYLON COM FECHO EM VELCRO, MANGUITO REMOVIVEL.	PREMIUM	3	R\$ 78,00	R\$ 234,00
173	CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE, NYLON, FECHO EM NYLON, MODELO TIC-TAC.	MARIMAR	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
174	COLAR CERVICAL PARA RESGATE COM ESPUMA TAMANHO G	POLAR FIX	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
175	COLAR CERVICAL PARA RESGATE COM ESPUMA TAMANHO M	POLAR FIX	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
176	COLAR CERVICAL PARA RESGATE COM ESPUMA TAMANHO P	POLAR FIX	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
177	COLETOR DE URINA FEMININO (COMADRE) PLÁSTICO - 2	TAYLOR	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

	LITROS.				
178	COLETOR DE URINA MASCULINO (COMPADRE), PLÁSTICO COM TAMPA, 1LITRO.	TAYLOR	10	R\$ 6,70	R\$ 67,00
180	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO COMPLETO BRAÇADEIRA, MANGUITO PÊRA, VALVULA, MONOMETRO - BRAÇADEIRA EM NYLON, LIVRE DE LATEX, COM FECHO EM VELCRO.	PREMIUM	30	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
181	ESFIGNOMANOMETRO PARA PACIENTE OBESO. COMPLETO - BRAÇADEIRA, MANGUITO, PÊRA, VÁLVULA, MONOMETRO - BRAÇADEIRA EM NYLON, LIVRE DE LATEX, COM FECHO EM VELCRO.	PREMIUM	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
182	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL COMPLETO - BRAÇADEIRA, MANGUITO PÊRA, VALVULA, MANOMETRO - BRAÇADEIRA EM NYLON LIVRE DE LATEX E COM FECHO EM VELCRO.	PREMIUM	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
183	ESTETOSCOPIO, CABEÇA DUPLA, MOLAS INTERNAS REFORÇADAS COM CAMADA DUPLA DE METAL, AUSCULTADOR FABRICADO EM AÇO INOX.	PREMIUM	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
185	FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO DE 0 15 LITROS.	PROTEC	20	R\$ 42,99	R\$ 859,80
186	MACA DE IMOBILIZAÇÃO EM POLIETILENO PARA RESGATE, ACOMPANHA 03 CINTOS RETOS NAS CORES, AMARELO, PRETO E VERMELHO.PROJETADA PARA O TRANSPORTE MANUAL DE VITIMAS DE ACIDENTES.DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VITIMAS COM PESO ATÉ 150 KGS. RIGIDA, LEVE E CONFORTAVEL.POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO COM LUVAS.TRANSLUCIDA, PARA USO EM RAIOS-X E RESSONANCIA MAGNETICA.POSSUI ABERTURAS ESPECIFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VITIMA.POSSUI ABERTURAS ESPECIFICAS PARA UTILIZAÇÃO DO CINTO DE	SALUTEM	5	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

	SEGURANÇA MODELO ARANHA.				
187	MÁSCARA DE VENTURI AJUSTÁVEL ADULTO COM 1 TUBO CORRUGADO, 6 DILUIDORES DE O2, 1 TUBO DE O2 E 1 COPO NEBULIZADOR.	ADVANTIVE	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
188	MÁSCARA DE VENTURI AJUSTÁVEL PEDIÁTRICA COM 1 TUBO CORRUGADO, 6 DILUIDORES DE O2, 1 TUBO DE O2 E 1 COPO NEBULIZADOR.	ADVANTIVE	50	R\$ 7,45	R\$ 372,50
189	MÁSCARA PARA INALAÇÃO ADULTO, TRANSPARENTE, ANATÔMICA COM COPO RESERVATÓRIO E MANGUEIRA DE AR.	PROTEC	60	R\$ 5,95	R\$ 357,00
190	MÁSCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL, TRANSPARENTE, ANATÔMICA COM COPO RESERVATÓRIO E MANGUEIRA DE AR COM COPO E MANGUEIRA	PROTEC	60	R\$ 6,10	R\$ 366,00
191	PÁS ADESIVAS, ELETRODO ADULTO PARA DEA, MARCA CMOS DRAKE, COM MULTIFUNÇÃO, DESCARTAVEL, CONSTITUÍDA POR UM PAR DE ELETRODOS PRÉ GELIFICADOS, AUTO ADESIVOS, AMBOS EQUIPADOS COM CABO, COM UNICO CONECTOR BIPOLAR PARA LIGAÇÃO DIRETA OU INDIRETA AO DESFRIBILADOR, COM FORMA ARREDONDAD DOS 1ELETRODOS.	CMOS DRAKE	12	R\$ 279,00	R\$ 3.348,00
192	PÁS ADESIVAS, ELETRODO INFANTIL PARA DEA, MARCA CMOS DRAKE, COM MULTIFUNÇÃO., DESCARTAVEL, CONSTITUÍDA POR UM PAR DE ELETRODOS PRÉ GELIFICADOS, AUTO ADESIVOS, AMBOS EQUIPADOS COM CABO, COM UNICO CONECTOR BIPOLAR PARA LIGAÇÃO DIRETA OU INDIRETA AO DESFRIBILADOR, COM FORMA ARREDONDADA DOS ELETRODOS.	CMOS DRAKE	4	R\$ 515,00	R\$ 2.060,00
193	REANIMADOR DE SILICONE COMPLETO (BOLSA, VÁLVULA E MÁSCARA) ADULTO - AMBÚ	SAFTI	12	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00
195	REANIMADOR DE SILICONE	SAFTI	12	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

	COMPLETO (BOLSA, VÁLVULA E MÁSCARA) NEONATAL - AMBÚ				
197	TERMO HIGROMETRO INT/EXT/MAX/MIN	J PROLAB	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
199	TERMOMETRO LASER SENSOR MEDIDOR TEMPERATURA CORPORAL DIGITAL DISTANCIA FAIXA TEMPERATURA.	TERMOMETHER	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
201	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO, COM DUAS SAIDAS (VD010)	UNITEC	3	R\$ 244,00	R\$ 732,00
202	FILME PARA RAIOS X VERDE 18X24 CX 100 UNIDADES.	IBF	4	R\$ 126,00	R\$ 504,00
203	FILME PARA RAIOS X VERDE 24X30 CAIXA 100 UNIDADES.	IBF	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
204	FILME PARA RAIOS X VERDE 30X40 CAIXA 100 UNIDADES.	IBF	36	R\$ 370,00	R\$ 13.320,00
205	FIXADOR DE RAIOS X PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA (MODELO PROCESSADORA LX-2)	IBF	6	R\$ 182,00	R\$ 1.092,00
206	REVELADOR DE RAIOS X PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA (MODELO PROCESSADORA LX-2)	IBF	12	R\$ 281,00	R\$ 3.372,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 223.415,90 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - **Do prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de **15 (quinze)** dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauá da Serra, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

3.2 - **Do Local de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Saúde, Localizada na Rua Santa Luzia, 153 - Centro - Mauá da Serra - PR, num prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada

#### 3.3 - Das Condições de Entrega e Recebimento:

3.3.1 - Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

3.3.2 - O produto deverá vir acompanhada da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Mauá da Serra, CNPJ: 09.280.202/0001-09. As Notas**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoCS@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoCS@mauadaserra.pr.gov.br)

**Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF - e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.**

**3.3.3** - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.3.4** - Todo produto que - mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

**3.3.5** - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

**3.3.6** - Os produtos fornecidos deverão estar registrados no **Ministério da Saúde** e também devem apresentar lote e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses ou 80% (oitenta por cento) do seu tempo de validade contando a data de fabricação, no momento da entrega.

**3.3.7** - Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

**3.3.8** - As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério de Saúde;

**3.3.9** - Na hipótese de produto genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 - ANVISA.04.05.

**3.3.10** - No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário;

**3.3.11** - Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, e outros danos) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3(três) dias úteis efetuar a troca do produto danificado.

**3.3.12** - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

23

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoCS@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoCS@mauadaserra.pr.gov.br)

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

#### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 31/07/2023 à 30/07/2024.

#### CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- Administrar a presente ata de registro de preços;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- Fornecer pelo período de 12 (Doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 028/2023;
- Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 028/2023, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 028/2023, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

24

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoCS@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoCS@mauadaserra.pr.gov.br)

- I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
- I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;
- I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
- I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
- I.5 – no caso de reincidência:
- I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
- I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
- I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
- I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

- Fraude na execução do objeto registrado;
- Comportamento inidôneo;
- Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Mauá da Serra;

**8.2** – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

**8.3** – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

**8.3.1** – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**8.4** – A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

**8.5** – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

#### CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

25

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 028/2023, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

**10.2** - Fica designada para atos de gestão e fiscalização, os servidores designadas pela Portaria nº. 162/2022.

**10.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

**10.4** - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

MAUÁ DA SERRA/PR, 31 DE JULHO DE 2.023.

\_\_\_\_\_  
**TÂNIA CRISTINA DE MACEDO**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 232/2020  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
**CIRÚRGICA REAL COML. HOSP. E FARM. LTDA - EIRELI.**  
CNPJ:04.880.586/0001-87  
Fornecedor



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

26

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



**MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

---

**EDER MARINS DOS SANTOS**

CPF: 050.749.349-40  
1º TESTEMUNHA

---

**ROGER ALEXANDRE FRANÇA**

CPF: 063.567.629-00  
2º TESTEMUNHA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

27

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



**MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 - P.M.M.S.

#### PREGÃO Nº 028/2023 - P.M.M.S. - Forma Eletrônica

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Ponta Grossa nº 480, inscrito no CNPJ/MF nº 95.548.400/0001-42, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. **TÂNIA CRISTINA DE MACEDO**, residente e domiciliada nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.680.396-0 SESP - PR e do CPF/MF sob nº 007.826.569-00 designada pela Portaria nº 232/2020, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a Empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, CNPJ: **01.328.535/0001-59**, com sede na Rua Azulinho, nº 182, Vila Aymoré, Município de Araçongas - PR, representado pelo Srta. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, CPF: 878.622.989-34 e RG nº 7.857.674-0 SSP/PR; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 028/2023 - P.M.M.S. - Forma Eletrônica**;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
51	ESPECULO VAGINAL MÉDIO DESCARTAVEL NÃO ESTÉRIL	KOLPLAST	100	R\$ 1,1167	R\$ 111,67
67	FRALDAS DESCARTAVEIS ADULTO, TAMANHO P C/10	MAXCLEAN	5000	R\$ 1,1799	R\$ 5.899,50
75	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSOM FRASCO C/1 KG.	MULTIGEL	120	R\$ 5,8999	R\$ 707,99

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 6.719,16 (SEIS MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

28

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

**3.1 - Do prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de **15 (quinze)** dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauá da Serra, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

**3.2 - Do Local de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Saúde, Localizada na Rua Santa Luzia, 153 - Centro - Mauá da Serra - PR, num prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada

#### **3.3 - Das Condições de Entrega e Recebimento:**

**3.3.1** - Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

**3.3.2** - O produto deverá vir acompanhada da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Mauá da Serra, CNPJ: 09.280.202/0001-09. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF - e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.**

**3.3.3** - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.3.4** - Todo produto que - mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

**3.3.5** - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

**3.3.6** - Os produtos fornecidos deverão estar registrados no **Ministério da Saúde** e também devem apresentar lote e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses ou 80% (oitenta por cento) do seu tempo de validade contando a data de fabricação, no momento da entrega.

**3.3.7** - Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

**3.3.8** - As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério de Saúde;

**3.3.9** - Na hipótese de produto genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 - ANVISA.04.05.

**3.3.10** - No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

29

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoCS@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoCS@mauadaserra.pr.gov.br)

**3.3.11** - Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, e outros danos) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3(três) dias úteis efetuar a troca do produto danificado.

**3.3.12** - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

**4.2** - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**4.3** - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

#### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

**5.1** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 31/07/2023 à 30/07/2024.

#### CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

**6.1** – Compete a Administração Municipal:

- Administrar a presente ata de registro de preços;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

**6.2** – Compete ao Fornecedor:

- Fornecer pelo período de 12 (Doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 028/2023;
- Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 028/2023, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- podará ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

30

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

7.2 - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 028/2023, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I - Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 - de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 - de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;

I.3 - de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 - no caso de reincidência:

I.5.1 - do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 - do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 - do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 - do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II - Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;

b) Comportamento inidôneo;

c) Cometimento de fraude fiscal;

III - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Mauá da Serra;

8.2 - A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3 - O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.3.1 - Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4 - A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

8.5 - Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

#### CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

31

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoCS@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoCS@mauadaserra.pr.gov.br)

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 028/2023, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

**10.2** - Fica designada para atos de gestão e fiscalização, os servidores designadas pela Portaria nº. 162/2022.

**10.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

**10.4** - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

32

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



**MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

MAUÁ DA SERRA/PR, 31 DE JULHO DE 2.023.

---

**TÂNIA CRISTINA DE MACEDO**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 232/2020  
Órgão Gerenciador

---

**CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.**  
CNPJ:01.328.535/0001-59  
Fornecedor

---

**EDER MARINS DOS SANTOS**  
CPF: 050.749.349-40  
1º TESTEMUNHA

---

**ROGER ALEXANDRE FRANÇA**  
CPF: 063.567.629-00  
2º TESTEMUNHA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

33

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



**MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 - P.M.M.S.

#### PREGÃO Nº 028/2023 - P.M.M.S. - Forma Eletrônica

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Ponta Grossa nº 480, inscrito no CNPJ/MF nº 95.548.400/0001-42, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. **TÂNIA CRISTINA DE MACEDO**, residente e domiciliada nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.680.396-0 SESP - PR e do CPF/MF sob nº 007.826.569-00 designada pela Portaria nº 232/2020, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a Empresa **CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ: **11.606.767/0001-85**, com sede na Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 355, Centro, CEP:85.901-170, Município de Toledo - PR, representado pelo Sra. **KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO**, CPF:072.521.789-80 e RG nº 10.441.472-9 SSP/PR; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 028/2023 - P.M.M.S. - Forma Eletrônica**;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
27	CLAMP (PRENDEDOR) UMBILICAL ESTERIL.	Medix	30	R\$ 0,60	R\$ 18,00
135	SONDA RETAL Nº 10, ESTERIL, DESCARTAVEL.	Medsonda	50	R\$ 0,74	R\$ 37,00
136	SONDA RETAL Nº 12, ESTERIL, DESCARTAVEL.	Medsonda	50	R\$ 0,78	R\$ 39,00
137	SONDA RETAL Nº 14, ESTERIL, DESCARTAVEL.	Medsonda	50	R\$ 0,80	R\$ 40,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 134,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS).

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

34

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoCS@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoCS@mauadaserra.pr.gov.br)

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

**3.1 - Do prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de **15 (quinze)** dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauá da Serra, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

**3.2 – Do Local de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Saúde, Localizada na Rua Santa Luzia, 153 - Centro – Mauá da Serra – PR, num prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada

#### 3.3 – Das Condições de Entrega e Recebimento:

**3.3.1 -** Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

**3.3.2 -** O produto deverá vir acompanhada da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Mauá da Serra, CNPJ: 09.280.202/0001-09. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.**

**3.3.3 -** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.3.4 -** Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

**3.3.5 -** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

**3.3.6 -** Os produtos fornecidos deverão estar registrados no **Ministério da Saúde** e também devem apresentar lote e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses ou 80% (oitenta por cento) do seu tempo de validade contando a data de fabricação, no momento da entrega.

**3.3.7 -** Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

**3.3.8 -** As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério de Saúde;

**3.3.9 -** Na hipótese de produto genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.04.05.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

35

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

**3.3.10** - No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário;

**3.3.11** - Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, e outros danos) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3(três) dias úteis efetuar a troca do produto danificado.

**3.3.12** - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

**4.2** - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**4.3** - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

**5.1** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 31/07/2023 à 30/07/2024.

### CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

**6.1** – Compete a Administração Municipal:

- Administrar a presente ata de registro de preços;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

**6.2** – Compete ao Fornecedor:

- Fornecer pelo período de 12 (Doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 028/2023;
- Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 028/2023, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

### CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- podará ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

36

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480-Centro- CEP 86828-000 – Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 – e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;

f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 028/2023, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplimento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;

b) Comportamento inidôneo;

c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Mauá da Serra;

8.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4 – A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

8.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

37

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

#### CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 028/2023, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

**10.2** - Fica designada para atos de gestão e fiscalização, os servidores designadas pela Portaria nº. 162/2022.

**10.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

38

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

10.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

MAUÁ DA SERRA/PR, 31 DE JULHO DE 2.023.

---

**TÂNIA CRISTINA DE MACEDO**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 232/2020  
Órgão Gerenciador

---

**CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**  
CNPJ: 11.606.767/0001-85  
Fornecedor

---

**EDER MARINS DOS SANTOS**  
CPF: 050.749.349-40  
1º TESTEMUNHA

---

**ROGER ALEXANDRE FRANÇA**  
CPF: 063.567.629-00  
2º TESTEMUNHA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

39

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



**MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023 - P.M.M.S.

#### PREGÃO Nº 028/2023 - P.M.M.S. - Forma Eletrônica

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Ponta Grossa nº 480, inscrito no CNPJ/MF nº 95.548.400/0001-42, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. **TÂNIA CRISTINA DE MACEDO**, residente e domiciliada nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.680.396-0 SESP - PR e do CPF/MF sob nº 007.826.569-00 designada pela Portaria nº 232/2020, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a Empresa **FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: **28.791.011/0001-56**, com sede na Rua Alfredo Acchar, nº 1.085, Nova Vinhedo, CEP: 13.284-072, Município de Vinhedo - SP, representado pelo Sr. **JOÃO MIGUEL ORTEGA**, CPF: 053.701.058-04 e RG nº 12.366518 SSP/SP; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 028/2023 - P.M.M.S. - Forma Eletrônica**;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
65	FRALDAS DESCARTAVEIS ADULTO, TAMANHO G	FOX	20.000	R\$ 1,20	R\$ 24.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - **Do prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de **15 (quinze)** dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauá da Serra, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

40

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

**3.2 – Do Local de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Saúde, Localizada na Rua Santa Luzia, 153 - Centro – Mauá da Serra – PR, num prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada

#### **3.3 – Das Condições de Entrega e Recebimento:**

**3.3.1 -** Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

**3.3.2 -** O produto deverá vir acompanhada da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Mauá da Serra, CNPJ: 09.280.202/0001-09. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.**

**3.3.3 -** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.3.4 -** Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

**3.3.5 -** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

**3.3.6 -** Os produtos fornecidos deverão estar registrados no **Ministério da Saúde** e também devem apresentar lote e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses ou 80% (oitenta por cento) do seu tempo de validade contando a data de fabricação, no momento da entrega.

**3.3.7 -** Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

**3.3.8 -** As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério de Saúde;

**3.3.9 -** Na hipótese de produto genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.04.05.

**3.3.10 -** No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário;

**3.3.11 -** Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, e outros danos) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3(três) dias úteis efetuar a troca do produto danificado.

**3.3.12 -** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

41

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

#### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 31/07/2023 à 30/07/2024.

#### CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- Administrar a presente ata de registro de preços;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- Fornecer pelo período de 12 (Doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 028/2023;
- Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 028/2023, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- podará ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 028/2023, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

42

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



**MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;

b) Comportamento inidôneo;

c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Mauá da Serra;

8.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4 – A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

8.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

### CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

43

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 028/2023, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

**10.2** - Fica designada para atos de gestão e fiscalização, os servidores designadas pela Portaria nº . 162/2022.

**10.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

**10.4** - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

MAUÁ DA SERRA/PR, 31 DE JULHO DE 2.023.

\_\_\_\_\_  
**TÂNIA CRISTINA DE MACEDO**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 232/2020  
Órgão Gerenciador



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

44

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



**MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

**FOX IND. E COM. DE MAT. MÉDICOS E HOSPIT. EIRELI**

**CNPJ:28.791.011/0001-56**

Fornecedor

**EDER MARINS DOS SANTOS**

**CPF: 050.749.349-40**

**1º TESTEMUNHA**

**ROGER ALEXANDRE FRANÇA**

**CPF: 063.567.629-00**

**2º TESTEMUNHA**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

45

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



**MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 - P.M.M.S.

#### PREGÃO Nº 028/2023 - P.M.M.S. - Forma Eletrônica

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Ponta Grossa nº 480, inscrito no CNPJ/MF nº 95.548.400/0001-42, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. **TÂNIA CRISTINA DE MACEDO**, residente e domiciliada nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.680.396-0 SESP - PR e do CPF/MF sob nº 007.826.569-00 designada pela Portaria nº 232/2020, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a Empresa **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **10.596.721/0001-60**, com sede na Rua Gecy Fonseca, nº 839, Jardim Elisa, CEP:86.130-000, Município de Bela Vista do Paraíso - PR, representado pelo Sr. LEONARDO HENRIQUE GEORGINI, CPF:047.158.999-30 e RG nº 8.925.391-8 SSP/PR; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 028/2023 - P.M.M.S. - Forma Eletrônica**;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
76	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1L	PROLINK / PROLINK LT	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
194	REANIMADOR DE SILICONE COMPLETO (BOLSA, VÁLVULA E MÁSCARA) INFANTIL - AMBÚ	FARMATEX / FARMATEX UND	12	R\$ 104,39	R\$ 1.252,68
198	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL.	CEPALAB / CEPALAB UND	20	R\$ 8,43	R\$ 168,60

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.591,28 (HUM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

46

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



**MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1 - Do prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de **15 (quinze)** dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauá da Serra, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

**3.2 – Do Local de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Saúde, Localizada na Rua Santa Luzia, 153 - Centro – Mauá da Serra – PR, num prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada

### **3.3 – Das Condições de Entrega e Recebimento:**

**3.3.1 -** Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

**3.3.2 -** O produto deverá vir acompanhada da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Mauá da Serra, CNPJ: 09.280.202/0001-09. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.**

**3.3.3 -** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.3.4 -** Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

**3.3.5 -** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

**3.3.6 -** Os produtos fornecidos deverão estar registrados no **Ministério da Saúde** e também devem apresentar lote e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses ou 80% (oitenta por cento) do seu tempo de validade contando a data de fabricação, no momento da entrega.

**3.3.7 -** Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

**3.3.8 -** As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério de Saúde;

**3.3.9 -** Na hipótese de produto genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.04.05.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

47

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

**3.3.10** - No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário;

**3.3.11** - Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, e outros danos) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3(três) dias úteis efetuar a troca do produto danificado.

**3.3.12** - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

**4.2** - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**4.3** - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

#### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

**5.1** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 31/07/2023 à 30/07/2024.

#### CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

**6.1** – Compete a Administração Municipal:

- Administrar a presente ata de registro de preços;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

**6.2** – Compete ao Fornecedor:

- Fornecer pelo período de 12 (Doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 028/2023;
- Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 028/2023, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- podará ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

48

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480-Centro- CEP 86828-000 – Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 – e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;

f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 028/2023, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;

b) Comportamento inidôneo;

c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Mauá da Serra;

8.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4 – A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

8.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

49

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



**MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

### CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 028/2023, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

**10.2** - Fica designada para atos de gestão e fiscalização, os servidores designadas pela Portaria nº. 162/2022.

**10.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

50

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

10.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

MAUÁ DA SERRA/PR, 31 DE JULHO DE 2.023.

\_\_\_\_\_  
**TÂNIA CRISTINA DE MACEDO**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 232/2020  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
**GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ:10.596.721/0001-60  
Fornecedor

\_\_\_\_\_  
**EDER MARINS DOS SANTOS**

CPF: 050.749.349-40  
1º TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
**ROGER ALEXANDRE FRANÇA**

CPF: 063.567.629-00  
2º TESTEMUNHA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

51

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



**MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 - P.M.M.S.

#### PREGÃO Nº 028/2023 - P.M.M.S. - Forma Eletrônica

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Ponta Grossa nº 480, inscrito no CNPJ/MF nº 95.548.400/0001-42, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. **TÂNIA CRISTINA DE MACEDO**, residente e domiciliada nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.680.396-0 SESP - PR e do CPF/MF sob nº 007.826.569-00 designada pela Portaria nº 232/2020, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a Empresa **HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: **30.749.060/0001-72**, com sede na Avenida Francisco Sales, nº 1.614, Santa Efigênia, CEP:30.150-244, Município de Belo Horizonte - MG, representado pelo Srta. ALANA MARA ALVES DURANS, CPF:646.156.773-91 e RG nº 20661101 SSP/MG; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 028/2023 - P.M.M.S. - Forma Eletrônica**;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
93	MASCARA CIRURGICA TRIPLA UND GR 40	HEALTH EQUIPAMENTOS MASCARA DESCARTAVEL	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - **Do prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de **15 (quinze)** dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

52

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoCS@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoCS@mauadaserra.pr.gov.br)

solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauá da Serra, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

**3.2 – Do Local de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Saúde, Localizada na Rua Santa Luzia, 153 - Centro - Mauá da Serra - PR, num prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada

#### 3.3 – Das Condições de Entrega e Recebimento:

**3.3.1 -** Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

**3.3.2 -** O produto deverá vir acompanhada da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Mauá da Serra, CNPJ: 09.280.202/0001-09. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF - e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.

**3.3.3 -** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.3.4 -** Todo produto que - mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

**3.3.5 -** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

**3.3.6 -** Os produtos fornecidos deverão estar registrados no Ministério da Saúde e também devem apresentar lote e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses ou 80% (oitenta por cento) do seu tempo de validade contando a data de fabricação, no momento da entrega.

**3.3.7 -** Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

**3.3.8 -** As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério de Saúde;

**3.3.9 -** Na hipótese de produto genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 - ANVISA.04.05.

**3.3.10 -** No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário;

**3.3.11 -** Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, e outros danos) que comprometam a qualidade dos



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

53

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoCS@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoCS@mauadaserra.pr.gov.br)

mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicar a contratada, para no prazo de até 3(três) dias úteis efetuar a troca do produto danificado.

**3.3.12** - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

**4.2** - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**4.3** - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

**5.1** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 31/07/2023 à 30/07/2024.

### CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

**6.1** – Compete a Administração Municipal:

- Administrar a presente ata de registro de preços;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

**6.2** – Compete ao Fornecedor:

- Fornecer pelo período de 12 (Doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 028/2023;
- Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 028/2023, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

### CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- podará ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

54

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

7.2 - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 028/2023, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I - Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 - de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 - de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;

I.3 - de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 - no caso de reincidência:

I.5.1 - do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 - do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 - do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 - do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II - Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;

b) Comportamento inidôneo;

c) Cometimento de fraude fiscal;

III - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Mauá da Serra;

8.2 - A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3 - O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.3.1 - Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4 - A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

8.5 - Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

55

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



**MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480-Centro- CEP 86828-000 – Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 – e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

## CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 028/2023, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

**10.2** - Fica designada para atos de gestão e fiscalização, os servidores designadas pela Portaria nº. 162/2022.

**10.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

56

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



**MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

10.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

MAUÁ DA SERRA/PR, 31 DE JULHO DE 2.023.

---

**TÂNIA CRISTINA DE MACEDO**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 232/2020  
Órgão Gerenciador

---

**HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA.**  
CNPJ:30.749.060/0001-72  
Fornecedor

---

**EDER MARINS DOS SANTOS**  
CPF: 050.749.349-40  
1º TESTEMUNHA

---

**ROGER ALEXANDRE FRANÇA**  
CPF: 063.567.629-00  
2º TESTEMUNHA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

57

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



**MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 - P.M.M.S.

#### PREGÃO Nº 028/2023 - P.M.M.S. - Forma Eletrônica

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Ponta Grossa nº 480, inscrito no CNPJ/MF nº 95.548.400/0001-42, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. **TÂNIA CRISTINA DE MACEDO**, residente e domiciliada nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.680.396-0 SESP - PR e do CPF/MF sob nº 007.826.569-00 designada pela Portaria nº 232/2020, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a Empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME**, CNPJ: **23.121.920/0001-63**, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 434, Sala Comercial, Zona 05, CEP: 87.015-200, Município de Maringá - PR, representado pelo Sra. **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, CPF: 249.664.478-79 e RG nº 4.384.553-5 SSP/PR-; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 028/2023 - P.M.M.S. - Forma Eletrônica**;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
72	FRALDAS DESCARTAVEIS JUVENIL (20 KG - 33 KG)	FERINHA FERINHA	3000	R\$ 2,03	R\$ 6.090,00
166	CANULAS OROFARINGEA DE GUEDEL TAMANHO Nº 0	DESCARPACK DESCARPACK	10	R\$ 2,20	R\$ 22,00
168	CANULAS OROFARINGEA DE GUEDEL TAMANHO Nº 2	DESCARPACK DESCARPACK	10	R\$ 2,20	R\$ 22,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 6.134,00 (SEIS MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS).

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

58

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

**3.1 - Do prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de **15 (quinze)** dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauá da Serra, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

**3.2 - Do Local de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Saúde, Localizada na Rua Santa Luzia, 153 - Centro - Mauá da Serra - PR, num prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada

#### **3.3 - Das Condições de Entrega e Recebimento:**

**3.3.1** - Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

**3.3.2** - O produto deverá vir acompanhada da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Mauá da Serra, CNPJ: 09.280.202/0001-09. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF - e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.**

**3.3.3** - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.3.4** - Todo produto que - mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

**3.3.5** - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

**3.3.6** - Os produtos fornecidos deverão estar registrados no **Ministério da Saúde** e também devem apresentar lote e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses ou 80% (oitenta por cento) do seu tempo de validade contando a data de fabricação, no momento da entrega.

**3.3.7** - Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

**3.3.8** - As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério de Saúde;

**3.3.9** - Na hipótese de produto genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 - ANVISA.04.05.

**3.3.10** - No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

59

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoCS@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoCS@mauadaserra.pr.gov.br)

**3.3.11** - Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, e outros danos) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3(três) dias úteis efetuar a troca do produto danificado.

**3.3.12** - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

**4.2** - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**4.3** - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

#### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

**5.1** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 31/07/2023 à 30/07/2024.

#### CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

**6.1** – Compete a Administração Municipal:

- Administrar a presente ata de registro de preços;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

**6.2** – Compete ao Fornecedor:

- Fornecer pelo período de 12 (Doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 028/2023;
- Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 028/2023, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- podará ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

60

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480-Centro- CEP 86828-000 – Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 – e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 028/2023, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;

b) Comportamento inidôneo;

c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Mauá da Serra;

8.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4 – A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

8.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

#### CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

61

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoCS@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoCS@mauadaserra.pr.gov.br)

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 028/2023, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

**10.2** - Fica designada para atos de gestão e fiscalização, os servidores designadas pela Portaria nº. 162/2022.

**10.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

62

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



**MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

10.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

MAUÁ DA SERRA/PR, 31 DE JULHO DE 2.023.

\_\_\_\_\_  
**TÂNIA CRISTINA DE MACEDO**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 232/2020  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
**MARYMED DISTRIB. DE MEDIC. E CORRELATOS EIRELI - ME.**  
CNPJ: 23.121.920/0001-63  
Fornecedor

\_\_\_\_\_  
**EDER MARINS DOS SANTOS**  
CPF: 050.749.349-40  
1º TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
**ROGER ALEXANDRE FRANÇA**  
CPF: 063.567.629-00  
2º TESTEMUNHA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

63

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



**MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 - P.M.M.S.

#### PREGÃO Nº 028/2023 - P.M.M.S. - Forma Eletrônica

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Ponta Grossa nº 480, inscrito no CNPJ/MF nº 95.548.400/0001-42, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. **TÂNIA CRISTINA DE MACEDO**, residente e domiciliada nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.680.396-0 SESP - PR e do CPF/MF sob nº 007.826.569-00 designada pela Portaria nº 232/2020, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a Empresa **MEDEFE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **25.463.374/0001-74**, com sede na Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, Cidade Industrial, CEP:81.460-140, Município de Curitiba - PR, representado pelo Sra. **MARIA DA GLÓRIA DE CARVALHO DOS SANTOS**, CPF:903.978.009-91 e RG nº 4.159.707-0 SSP/PR; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 028/2023 - P.M.M.S. - Forma Eletrônica**;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	ASPIRADOR DE SECREÇÃO TIPO VENTURI PARÇA REDE DE OXIGÊNIO.	HAOXI OXIGENIO	5	R\$ 66,41	R\$ 332,05
196	RESERVATORIO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIOTERAPIA 250 ML.	VENTCARE RESERVATORIO	20	R\$ 14,10	R\$ 282,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 614,05 (SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E CINCO CENTAVOS).

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

64

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



**MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoCS@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoCS@mauadaserra.pr.gov.br)

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1 - Do prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de **15 (quinze)** dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauá da Serra, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

**3.2 – Do Local de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Saúde, Localizada na Rua Santa Luzia, 153 - Centro – Mauá da Serra – PR, num prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada

#### **3.3 – Das Condições de Entrega e Recebimento:**

**3.3.1 -** Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

**3.3.2 -** O produto deverá vir acompanhada da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Mauá da Serra, CNPJ: 09.280.202/0001-09. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.**

**3.3.3 -** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.3.4 -** Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

**3.3.5 -** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

**3.3.6 -** Os produtos fornecidos deverão estar registrados no **Ministério da Saúde** e também devem apresentar lote e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses ou 80% (oitenta por cento) do seu tempo de validade contando a data de fabricação, no momento da entrega.

**3.3.7 -** Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

**3.3.8 -** As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério de Saúde;

**3.3.9 -** Na hipótese de produto genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.04.05.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

65

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

**3.3.10** - No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário;

**3.3.11** - Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, e outros danos) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3(três) dias úteis efetuar a troca do produto danificado.

**3.3.12** - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

**4.2** - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**4.3** - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

**5.1** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 31/07/2023 à 30/07/2024.

### CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

**6.1** – Compete a Administração Municipal:

- Administrar a presente ata de registro de preços;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

**6.2** – Compete ao Fornecedor:

- Fornecer pelo período de 12 (Doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 028/2023;
- Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 028/2023, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

### CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- podará ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

66

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480-Centro- CEP 86828-000 – Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 – e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;

f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 028/2023, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplimento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;

b) Comportamento inidôneo;

c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Mauá da Serra;

8.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4 – A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

8.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

#### CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

67

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 028/2023, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

**10.2** - Fica designada para atos de gestão e fiscalização, os servidores designadas pela Portaria nº. 162/2022.

**10.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

**10.4** - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

68

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



**MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

MAUÁ DA SERRA/PR, 31 DE JULHO DE 2.023.

---

**TÂNIA CRISTINA DE MACEDO**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 232/2020  
Órgão Gerenciador

---

**MEDEFE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA.**  
CNPJ: 25.463.374/0001-74  
Fornecedor

---

**EDER MARINS DOS SANTOS**

CPF: 050.749.349-40  
1º TESTEMUNHA

---

**ROGER ALEXANDRE FRANÇA**

CPF: 063.567.629-00  
2º TESTEMUNHA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

69

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 - P.M.M.S.

#### PREGÃO Nº 028/2023 - P.M.M.S. - Forma Eletrônica

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Ponta Grossa nº 480, inscrito no CNPJ/MF nº 95.548.400/0001-42, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. **TÂNIA CRISTINA DE MACEDO**, residente e domiciliada nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.680.396-0 SESP - PR e do CPF/MF sob nº 007.826.569-00 designada pela Portaria nº 232/2020, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a Empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A.**, CNPJ: **07.752.236/0008-08**, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 1.040, Centro, CEP:84.600-295, Município de União da Vitória - PR, representado pelo Sr. MAURÍCIO BUBOLTZ SPENGLER, CPF:018.759.410-45 e RG nº 5087066691 SSP/RS; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 028/2023 - P.M.M.S. - Forma Eletrônica**;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
62	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 CM X 30 M.	POLI TAPE RDC 260/2002 POLI TAPE RDC 260/2002	200	R\$ 3,26	R\$ 652,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 652,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - **Do prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de **15 (quinze)** dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

70

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoCS@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoCS@mauadaserra.pr.gov.br)

solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauá da Serra, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

**3.2 – Do Local de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Saúde, Localizada na Rua Santa Luzia, 153 - Centro - Mauá da Serra - PR, num prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada

#### 3.3 – Das Condições de Entrega e Recebimento:

**3.3.1 -** Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

**3.3.2 -** O produto deverá vir acompanhada da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Mauá da Serra, CNPJ: 09.280.202/0001-09. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF - e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.**

**3.3.3 -** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.3.4 -** Todo produto que - mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

**3.3.5 -** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

**3.3.6 -** Os produtos fornecidos deverão estar registrados no **Ministério da Saúde** e também devem apresentar lote e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses ou 80% (oitenta por cento) do seu tempo de validade contando a data de fabricação, no momento da entrega.

**3.3.7 -** Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

**3.3.8 -** As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério de Saúde;

**3.3.9 -** Na hipótese de produto genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 - ANVISA.04.05.

**3.3.10 -** No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário;

**3.3.11 -** Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, e outros danos) que comprometam a qualidade dos



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

71

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoCS@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoCS@mauadaserra.pr.gov.br)

mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicar a contratada, para no prazo de até 3(três) dias úteis efetuar a troca do produto danificado.

**3.3.12** - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

**4.2** - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**4.3** - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

**5.1** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 31/07/2023 à 30/07/2024.

### CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

**6.1** – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

**6.2** – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (Doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 028/2023;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 028/2023, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

### CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

72

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

7.2 - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 028/2023, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I - Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 - de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 - de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;

I.3 - de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 - no caso de reincidência:

I.5.1 - do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 - do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 - do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 - do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II - Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;

b) Comportamento inidôneo;

c) Cometimento de fraude fiscal;

III - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Mauá da Serra;

8.2 - A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3 - O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.3.1 - Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4 - A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

8.5 - Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

73

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



**MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480-Centro- CEP 86828-000 – Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 – e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

## CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 028/2023, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

**10.2** - Fica designada para atos de gestão e fiscalização, os servidores designadas pela Portaria nº. 162/2022.

**10.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

74

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



**MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

10.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

MAUÁ DA SERRA/PR, 31 DE JULHO DE 2.023.

---

**TÂNIA CRISTINA DE MACEDO**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 232/2020  
Órgão Gerenciador

---

**MEDILAR IMP. DIST. PROD. MED. HOSP. S/A.**  
CNPJ:07.752.236/0008-08  
Fornecedor

---

**EDER MARINS DOS SANTOS**

CPF: 050.749.349-40  
1º TESTEMUNHA

---

**ROGER ALEXANDRE FRANÇA**

CPF: 063.567.629-00  
2º TESTEMUNHA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

75

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



**MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 - P.M.M.S.

#### PREGÃO Nº 028/2023 - P.M.M.S. - Forma Eletrônica

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Ponta Grossa nº 480, inscrito no CNPJ/MF nº 95.548.400/0001-42, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. **TÂNIA CRISTINA DE MACEDO**, residente e domiciliada nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.680.396-0 SESP - PR e do CPF/MF sob nº 007.826.569-00 designada pela Portaria nº 232/2020, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a Empresa **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ: **30.888.187/0001-72**, com sede na Rua Pedra Vermelha, nº 112, Bairro Tabuleiro, CEP: 88.348-012, Município de Camboriú - SC, representado pelo Sr. SOLIANA VERGINIA BRAGA, CPF:030.178.600-35 e RG nº 4108833262 SSP/RS-; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 028/2023 - P.M.M.S. - Forma Eletrônica**;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
69	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAM G.	LIPY LIPY	3000	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.830,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS).

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - **Do prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de **15 (quinze)** dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauá da Serra, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

76

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoCS@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoCS@mauadaserra.pr.gov.br)

**3.2 – Do Local de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Saúde, Localizada na Rua Santa Luzia, 153 - Centro – Mauá da Serra – PR, num prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada

#### **3.3 – Das Condições de Entrega e Recebimento:**

**3.3.1 -** Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

**3.3.2 -** O produto deverá vir acompanhada da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Mauá da Serra, CNPJ: 09.280.202/0001-09. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.**

**3.3.3 -** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.3.4 -** Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

**3.3.5 -** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

**3.3.6 -** Os produtos fornecidos deverão estar registrados no **Ministério da Saúde** e também devem apresentar lote e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses ou 80% (oitenta por cento) do seu tempo de validade contando a data de fabricação, no momento da entrega.

**3.3.7 -** Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

**3.3.8 -** As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério de Saúde;

**3.3.9 -** Na hipótese de produto genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.04.05.

**3.3.10 -** No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário;

**3.3.11 -** Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, e outros danos) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3(três) dias úteis efetuar a troca do produto danificado.

**3.3.12 -** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

77

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

#### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 31/07/2023 à 30/07/2024.

#### CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- Administrar a presente ata de registro de preços;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- Fornecer pelo período de 12 (Doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 028/2023;
- Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 028/2023, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- podará ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 028/2023, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

78

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



**MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;

b) Comportamento inidôneo;

c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Mauá da Serra;

8.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4 – A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

8.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

## CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

79

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 028/2023, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

**10.2** - Fica designada para atos de gestão e fiscalização, os servidores designadas pela Portaria nº . 162/2022.

**10.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

**10.4** - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

MAUÁ DA SERRA/PR, 31 DE JULHO DE 2.023.

\_\_\_\_\_  
**TÂNIA CRISTINA DE MACEDO**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 232/2020  
Órgão Gerenciador



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

80

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



**MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

**PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIB. HOSPITALAR EIRELI**

**CNPJ:30.888.187/0001-72**

Fornecedor

**EDER MARINS DOS SANTOS**

**CPF: 050.749.349-40**

**1º TESTEMUNHA**

**ROGER ALEXANDRE FRANÇA**

**CPF: 063.567.629-00**

**2º TESTEMUNHA**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

81

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 - P.M.M.S.

#### PREGÃO Nº 028/2023 - P.M.M.S. - Forma Eletrônica

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Ponta Grossa nº 480, inscrito no CNPJ/MF nº 95.548.400/0001-42, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. **TÂNIA CRISTINA DE MACEDO**, residente e domiciliada nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.680.396-0 SESP - PR e do CPF/MF sob nº 007.826.569-00 designada pela Portaria nº 232/2020, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a Empresa **SALVI LOPES E CIA LTDA - ME., CNPJ: 82.478.140/0001-34**, com sede na Avenida Gaturamo, nº 100, Centro, CEP: 86.702-001, Município de Arapongas - PR, representado pelo Sr. LUIZ CARLOS SALVI, CPF: 619.057.639-72 e RG nº 4.502.096-7 SSP/PR-; Doravante denominado **Fornecedor**, **firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 028/2023 - P.M.M.S. - Forma Eletrônica**;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
35	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 07 SEM EXTENSÃO COM 02	URITEX dispositivo para incontinência urinária, nº 07, se	250	R\$ 1,97	R\$ 492,50
46	DRENO DE TORAX Nº 32	MEDSHARP dreno de tórax nº 32, em pvc, multiperfurado com f	10	R\$ 6,82	R\$ 68,20
144	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTAVEL Nº 2,5 C/5 UNIDADES.	MEDIX tubo endotraqueal fr2,5, com balão, tubo com pvc,	20	R\$ 8,11	R\$ 162,20
145	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTAVEL Nº 3,0 C/5 UNIDADES.	SOLIDOR tubo endotraqueal fr3,0, com balão, tubo com pvc,	20	R\$ 6,98	R\$ 139,60
146	TUBO ENDOTRAQUEAL Fr3,5, COM BALÃO, TUBO COM PVC, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, CURVATURA ANATÔMICA, ATÓXICO, ASPIROGÊNICO, ESTÉRIL.	SOLIDOR tubo endotraqueal fr3,5, com balão, tubo com pvc,	20	R\$ 6,24	R\$ 124,80
147	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTAVEL Nº 4,0	SOLIDOR tubo endotraqueal fr4,0, com	20	R\$ 5,24	R\$ 104,80



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

82

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

161	CABO PARA BISTURI Nº 03 INOX 13CM	balão, tubo com pvc, GOLGRAN cabo para bisturi nº03, inox, 13cm.	6	R\$ 14,54	R\$ 87,24
162	CABO PARA BISTURI Nº 04 INOX 14CM	GOLGRAN cabo para bisturi nº04, inox, 14cm.	6	R\$ 12,99	R\$ 77,94
165	CANULAS OROFARINGEA DE GUEDEL TAMANHO Nº 00	FOYOMED cânulas orofaríngea de guedel, nº 00, extremidades	10	R\$ 4,53	R\$ 45,30
167	CANULAS OROFARINGEA DE GUEDEL TAMANHO Nº 1	FOYOMED cânulas orofaríngea de guedel, nº 1, extremidades	10	R\$ 3,79	R\$ 37,90
172	CANULAS OROFARINGEA DE GUEDEL TAMANHO Nº 6	DESCARPACK cânulas orofaríngea de guedel, nº 6, extremidades	10	R\$ 4,93	R\$ 49,30
184	EXTENSOR ASPIRAÇÃO, COM CONECTOR GRADUADO COM CONEXÃO UNIVERSAL NAS DUAS EXTREMIDADES, EM PVC, FLEXIVEL E ATOXICO, 2 MTS COMPRIMENTO	MEDSONDA extensor aspiração, com conector graduado com cone	5	R\$ 4,83	R\$ 24,15
200	TESOURA PONTA ROMBA PARA PRIMEIROS SOCORROS. LAMINA AÇO INOXIDAVEL COM 6,5 CM, CABO DE 9 CM.	RESGATESP tesoura ponta romba para primeiros socorros. lâmin	20	R\$ 40,98	R\$ 819,60

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 2.233,53 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - **Do prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de **15 (quinze)** dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauá da Serra, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

3.2 - **Do Local de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Saúde, Localizada na Rua Santa Luzia, 153 - Centro - Mauá da Serra - PR, num prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada

#### 3.3 - Das Condições de Entrega e Recebimento:

3.3.1 - Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

83

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



**MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480-Centro- CEP 86828-000 – Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 – e-mail: [licitacoCS@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoCS@mauadaserra.pr.gov.br)

**3.3.2** - O produto deverá vir acompanhada da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Mauá da Serra, CNPJ: 09.280.202/0001-09. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.**

**3.3.3** - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.3.4** - Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

**3.3.5** - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

**3.3.6** - Os produtos fornecidos deverão estar registrados no **Ministério da Saúde** e também devem apresentar lote e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses ou 80% (oitenta por cento) do seu tempo de validade contando a data de fabricação, no momento da entrega.

**3.3.7** - Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

**3.3.8** - As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério de Saúde;

**3.3.9** - Na hipótese de produto genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.04.05.

**3.3.10** - No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário;

**3.3.11** - Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, e outros danos) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3(três) dias úteis efetuar a troca do produto danificado.

**3.3.12** - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

84

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

#### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 31/07/2023 à 30/07/2024.

#### CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- Administrar a presente ata de registro de preços;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- Fornecer pelo período de 12 (Doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 028/2023;
- Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 028/2023, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- podará ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 028/2023, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

85

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

- I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
- I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;
- I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
- I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
- I.5 – no caso de reincidência:
  - I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
  - I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
  - I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
  - I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

- a) Fraude na execução do objeto registrado;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Mauá da Serra;

**8.2** – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

**8.3** – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

**8.3.1** – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**8.4** – A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

**8.5** – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

### CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

86

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 028/2023, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

**10.2** - Fica designada para atos de gestão e fiscalização, os servidores designadas pela Portaria nº. 162/2022.

**10.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

**10.4** - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

MAUÁ DA SERRA/PR, 31 DE JULHO DE 2.023.

\_\_\_\_\_  
**TÂNIA CRISTINA DE MACEDO**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 232/2020  
Órgão Gerenciador



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

87

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



**MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP 86828-000 - Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 - e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

---

**SALVI LOPES & CIA LTDA - ME.**  
**CNPJ:82.478.140/0001-34**  
Fornecedor

---

**EDER MARINS DOS SANTOS**

**CPF: 050.749.349-40**  
**1º TESTEMUNHA**

---

**ROGER ALEXANDRE FRANÇA**

**CPF: 063.567.629-00**  
**2º TESTEMUNHA**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

88

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



**MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480-Centro- CEP 86828-000 – Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 – e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 - P.M.M.S.

#### PREGÃO Nº 028/2023 –P.M.M.S. – Forma Eletrônica

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Ponta Grossa nº 480, inscrito no CNPJ/MF nº 95.548.400/0001-42, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. **TÂNIA CRISTINA DE MACEDO**, residente e domiciliada nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.680.396-0 SESP - PR e do CPF/MF sob nº 007.826.569-00 designada pela Portaria nº 232/2020, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a Empresa **VP MEDICAMENTOS - EIRELI**, CNPJ: **73.318.693/0001-39**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 270, Centro, Município de Ivaiporã – PR, representado pelo Sr. IRINEU DA SILVA, CPF:898.698.506-34 e RG nº 6.536.840 SSP/PR-; Doravante denominado **Fornecedor**, **firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 028/2023 – P.M.M.S. – Forma Eletrônica**;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA Nº 25 GX3-1/2	PROCARE	30	R\$ 4,95	R\$ 148,50
24	CATETER TIPO OCULOS	BIOSANI	300	R\$ 0,8990	R\$ 269,70
34	CURATIVO ABSORVENTE ADESIVO HIPOALÉRGICO, SEM LÁTEX E SOLVENTE. COMPOSIÇÃO:FITA MICROPOROSA, NÃO TECIDO E POLIETILENO SILICONADO. TAMANHO: 2,5CMX2,5CM.	CIEX	10000	R\$ 0,0280	R\$ 280,00
52	ESPECULOVAGINAL PEQUENO DESCARTAVEL - NAO ESTERIL - NAO LUBRIFICADO	CRALPLAST	100	R\$ 0,9990	R\$ 99,90
92	MANTA TERMICA ALUMINIZADA HOSPITALAR 2,10m X 1,40m.	SS RESGATE	24	R\$ 5,69	R\$ 136,56
163	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE BICO RETO 250ML	GG PLASTICO	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.684,66 (HUM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

89

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480-Centro- CEP 86828-000 – Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 – e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

- 2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

**3.1 - Do prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de **15 (quinze)** dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauá da Serra, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

**3.2 – Do Local de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Saúde, Localizada na Rua Santa Luzia, 153 - Centro – Mauá da Serra – PR, num prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada

#### 3.3 – Das Condições de Entrega e Recebimento:

**3.3.1** - Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

**3.3.2** - O produto deverá vir acompanhada da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Mauá da Serra, CNPJ: 09.280.202/0001-09. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.**

**3.3.3** - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.3.4** - Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

**3.3.5** - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

**3.3.6** - Os produtos fornecidos deverão estar registrados no **Ministério da Saúde** e também devem apresentar lote e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses ou 80% (oitenta por cento) do seu tempo de validade contando a data de fabricação, no momento da entrega.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

90

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480-Centro- CEP 86828-000 – Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 – e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

**3.3.7** - Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

**3.3.8** - As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério de Saúde;

**3.3.9** - Na hipótese de produto genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.04.05.

**3.3.10** - No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário;

**3.3.11** - Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, e outros danos) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3(três) dias úteis efetuar a troca do produto danificado.

**3.3.12** - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

**4.2** - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**4.3** - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

**5.1** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 31/07/2023 à 30/07/2024.

### CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

**6.1** – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

**6.2** – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (Doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 028/2023;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 028/2023, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

91

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480-Centro- CEP 86828-000 – Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 – e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
- o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
  - ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
  - os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
  - podará ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
  - o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
  - por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- 7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 028/2023, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.
- 7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 8.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independentemente de outras previstas:
- I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:
- de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
  - de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;
  - de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
  - de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
  - no caso de reincidência:
    - do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
    - do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
    - do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
    - do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;
- II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:
- Fraude na execução do objeto registrado;
  - Comportamento inidôneo;
  - Cometimento de fraude fiscal;
- III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Mauá da Serra;
- 8.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.
- 8.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

92

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480-Centro- CEP 86828-000 – Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 – e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

**8.3.1** – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**8.4** – A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

**8.5** – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

#### CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 028/2023, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

**10.2** - Fica designada para atos de gestão e fiscalização, os servidores designadas pela Portaria nº. 162/2022.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

93

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480-Centro- CEP 86828-000 – Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 – e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

**10.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

**10.4** - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

MAUÁ DA SERRA/PR, 31 DE JULHO DE 2.023.

---

**TÂNIA CRISTINA DE MACEDO**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 232/2020  
Órgão Gerenciador

---

**VP MEDICAMENTOS LTDA.**  
CNPJ:73.318693/0001-39  
Fornecedor

---

**EDER MARINS DOS SANTOS**

CPF: 050.749.349-40  
1º TESTEMUNHA

---

**ROGER ALEXANDRE FRANÇA**

CPF: 063.567.629-00  
2º TESTEMUNHA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

94

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



**MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480-Centro- CEP 86828-000 – Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 – e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 - P.M.M.S.

#### PREGÃO Nº 028/2023 –P.M.M.S. – Forma Eletrônica

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Ponta Grossa nº 480, inscrito no CNPJ/MF nº 95.548.400/0001-42, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. **TÂNIA CRISTINA DE MACEDO**, residente e domiciliada nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.680.396-0 SESP - PR e do CPF/MF sob nº 007.826.569-00 designada pela Portaria nº 232/2020, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a Empresa **VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ: **29.907.666/0001-00**, com sede na Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, nº 3.501, Jardim Itália II, CEP: 87.060-676, Município de Maringá – PR, representado pelo Sra. **YASCARA WRONSKI TRESSA RANGEL**, CPF:057.516.149-33 e RG nº 8.364.021-9 SSP/PR-; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 028/2023 – P.M.M.S. – Forma Eletrônica**;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
42	DRENO DE TORAX Nº 20	CIRURGICA BRASIL UNIDADE	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
43	DRENO DE TORAX Nº 24	CIRURGICA BRASIL UNIDADE	10	R\$ 4,95	R\$ 49,50
44	DRENO DE TORAX Nº 26	CIRURGICA BRASIL UNIDADE	10	R\$ 4,95	R\$ 49,50
45	DRENO DE TORAX Nº 30	CIRURGICA BRASIL UNIDADE	10	R\$ 4,95	R\$ 49,50
116	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL C/10 UNIDADES.	MARK MED UNIDADE	50	R\$ 0,75	R\$ 37,50
117	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL C/10 UNIDADES.	MARK MED UNIDADE	50	R\$ 0,78	R\$ 39,00
118	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL C/ 10 UNIDADES.	MARK MED UNIDADE	50	R\$ 0,88	R\$ 44,00
119	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL C/10 UNIDADES.	MARK MED UNIDADE	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
120	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA	MARK MED UNIDADE	100	R\$ 1,04	R\$ 104,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

95

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480-Centro- CEP 86828-000 – Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 – e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

	Nº18, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL C/ 10 UNIDADES.				
122	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº22, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL C/ 10 UNIDADES.	MARK MED UNIDADE	50	R\$ 1,18	R\$ 59,00
123	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10,ESTÉRIL, DESCARTÁVEL C/10 UNIDADES.	MARK MED UNIDADE	50	R\$ 1,08	R\$ 54,00
124	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12,ESTÉRIL, DESCARTÁVEL C/10 UNIDADES.	MARK MED UNIDADE	50	R\$ 1,13	R\$ 56,50
125	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14,ESTÉRIL, DESCARTÁVEL C/10 UNIDADES.	MARK MED UNIDADE	50	R\$ 1,14	R\$ 57,00
129	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22,ESTÉRIL, DESCARTÁVEL C/10 UNIDADES.	MARK MED UNIDADE	50	R\$ 1,72	R\$ 86,00
158	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL Nº 9,5 C/5 UNIDADES.	GLOMED UNIDADE	30	R\$ 3,15	R\$ 94,50
169	CANULAS OROFARINGEA DE GUEDEL TAMANHO Nº 3	VITALGOLD UNIDADE	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
170	CANULAS OROFARINGEA DE GUEDEL TAMANHO Nº 4	VITALGOLD UNIDADE	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
171	CANULAS OROFARINGEA DE GUEDEL TAMANHO Nº 5	VITALGOLD UNIDADE	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.024,00 (HUM MIL E VINTE E QUATRO REAIS).

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - **Do prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de **15 (quinze)** dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauá da Serra, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

3.2 - **Do Local de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Saúde, Localizada na Rua Santa Luzia, 153 - Centro – Mauá da Serra – PR, num prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada

#### 3.3 – Das Condições de Entrega e Recebimento:

3.3.1 - Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

3.3.2 - O produto deverá vir acompanhada da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Mauá da Serra, CNPJ: 09.280.202/0001-09. As Notas**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

96

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480-Centro- CEP 86828-000 – Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 – e-mail: [licitacoCS@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoCS@mauadaserra.pr.gov.br)

**Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.**

**3.3.3** - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.3.4** - Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

**3.3.5** - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

**3.3.6** - Os produtos fornecidos deverão estar registrados no **Ministério da Saúde** e também devem apresentar lote e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses ou 80% (oitenta por cento) do seu tempo de validade contando a data de fabricação, no momento da entrega.

**3.3.7** - Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

**3.3.8** - As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério de Saúde;

**3.3.9** - Na hipótese de produto genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.04.05.

**3.3.10** - No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário;

**3.3.11** - Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, e outros danos) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3(três) dias úteis efetuar a troca do produto danificado.

**3.3.12** - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

97

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480-Centro- CEP 86828-000 – Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 – e-mail: [licitacoCS@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoCS@mauadaserra.pr.gov.br)

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

#### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 31/07/2023 à 30/07/2024.

#### CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- Administrar a presente ata de registro de preços;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- Fornecer pelo período de 12 (Doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 028/2023;
- Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 028/2023, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- podará ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 028/2023, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

98

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480-Centro- CEP 86828-000 – Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 – e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

- I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
- I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;
- I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
- I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
- I.5 – no caso de reincidência:
- I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
- I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
- I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
- I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;
- II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:
- a) Fraude na execução do objeto registrado;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Cometimento de fraude fiscal;
- III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Mauá da Serra;
- 8.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.
- 8.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.
- 8.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 8.4 – A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.
- 8.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

#### CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

99

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



### MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480-Centro- CEP 86828-000 – Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 – e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 028/2023, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

**10.2** - Fica designada para atos de gestão e fiscalização, os servidores designadas pela Portaria nº. 162/2022.

**10.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

**10.4** - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

MAUÁ DA SERRA/PR, 31 DE JULHO DE 2.023.

\_\_\_\_\_  
**TÂNIA CRISTINA DE MACEDO**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 232/2020  
Órgão Gerenciador



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

100

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422



**MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**

Estado do Paraná

Av. Ponta Grossa, 480-Centro- CEP 86828-000 – Fone/Fax: (43) 3127-1000

CNPJ 95.548.400/0001-42 – e-mail: [licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoES@mauadaserra.pr.gov.br)

**VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO., IMP. E EXP. LTDA.**

**CNPJ:29.907.666/0001-00**

Fornecedor

**EDER MARINS DOS SANTOS**

**CPF: 050.749.349-40**

**1º TESTEMUNHA**

**ROGER ALEXANDRE FRANÇA**

**CPF: 063.567.629-00**

**2º TESTEMUNHA**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

101

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 79/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, PARA O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM  
DATA DA DISPONIBILIDADE: A PARTIR DO DIA 03/08/2023  
DATA DE REALIZAÇÃO: 17/08/2023 ÀS 09:00 HORAS.  
ESCLARECIMENTOS: O EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, SITO A AVENIDA PONTA GROSSA, 480, CENTRO, CEP: 86.828-000 MAUÁ DA SERRA - PR.  
TELEFONE: (43) 3127-1000 disponível site Prefeitura Municipal de Mauá da Serra  
E-mail: [licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br) / [www.mauadaserra.pr.gov.br](http://www.mauadaserra.pr.gov.br) (OBS. vai em transparência vai em licitações e baixa o arquivo Edital)

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 01 DE AGOSTO DE 2023

Município de Mauá da Serra  
Decreto Municipal 070/2022  
Márcio Dias de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

102

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2422

### PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

CEP 86.828-000 – Fone: (43) 3464-1342

PORTARIA N°36/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE

CONCEDER - ao funcionário **HELIO CUSTODIO**, lotado nesta Casa de Leis, 04(quatro) diárias no valor total de R\$1.875,00 (Hum mil e oitocentos e setenta e cinco reais) para o custeio de viagem até a cidade de Curitiba / PR, nos dias 01 a 04 de Agosto de 2023, para participar do Curso "Implementação da nova lei de licitações nas Câmaras Municipais" a realizar pela Empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 31 de julho de 2023.

**NELSON BONIN GONÇALVES**  
Presidente